

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO

O Excelentíssimo Sr. Juiz Federal Substituto da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, Dr. UMBERTO PAULINI, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, nos dias e horário abaixo especificados, serão levados a leilão os bens descritos no presente edital, tendo como Leiloeiro Público Oficial o Sr. LUIZ UBIRATÃ DE CARVALHO, inscrito na JCDF sob o n. 50, e-mail: contato@luizleiloes.com.br, telefones ns. (61) 3201-4187 / 3321-1300, cel. (61) 98166-8088/98334.1300.

Processo n. 0000905-16.1986.4.01.3400

Exequente: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Executado: NEWSBURGER LANCHES LIMITADA, DILMAR AZEVEDO DA COSTA MATTOS e SONIA MARIA DE ANDRADE COURA

DATA, HORÁRIO (horário de Brasília) e Local: O 1º leilão será realizado em 10 de julho de 2023 e o 2º leilão em 17 de julho de 2023, se frustrado o primeiro. Ambos das 15 às 17 horas. Em razão da pandemia do coronavirus, o leilão será realizado unicamente, por meio da rede mundial de computadores, no sítio www.luizleiloes.com.br, da seguinte forma:

1º leilão: inicia-se no **dia 10 de julho de 2023 com início às 15 horas e termino às 17 horas** aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação - **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), avaliado em 23.03.2023. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o leilão (art. 11 da Resolução 236 CNJ, de 13 de julho de 2016). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, para recepção de lances eletronicamente, sem interrupção.

2º leilão: inicia-se, no mesmo local, no **dia 17 de julho de 2023 , às 15 horas**, e se estenderá até às 17 horas, aberto por no mínimo 10 minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (CPC, artigo 891, parágrafo único).

O sítio eletrônico estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento da primeira hasta.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica de ambas as hastas, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 3 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 3 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016). Passados 3 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO DO BEM – apartamento n. 431 do Bloco “J” da Quadra HN-2, Setor Hoteleiro Norte, com área privativa de 31,22m², área comum de 12,13m², área total de 43,35m², e respectiva fração ideal de 0,0015 do lote de terreno designado pela letra “J” que mede: 16,00m pelos lados Norte e Sul e 65,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 1.040,00m², limitando-se com logradouros públicos por todos os lados; **ÁREA DO SUBSOLO:** medindo 4300m pelos lados Norte e Sul e 40,00m pelos

lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 1.720,00m², matriculado sob o n. 16.774. no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

AVALIAÇÃO DO BEM – R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme laudo de avaliação de 23.03.2023.

ÔNUS – consta dos autos judiciais certidão de ônus da Matrícula 16.774 do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na qual consta **R.4/16774** – PENHORA – datada de 22.11.91, expedida pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, extraída dos autos da execução fiscal n. 7.503/91, em favor da Fazenda Pública do Distrito Federal, por uma dívida de Cr\$1.305.192,53; **R.5/16774** – datada de 09.04.90 e 01.04.92, expedida pelo Juízo da 7ª Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, e, ainda, da 18ª Vara Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, extraídas do processo n. 86.28956-4, apensado ao de n. 85.17946-5, em favor do INSS, por uma Dívida de Cr\$55.000.000,00; **R.6 – PENHORA** – datada de 26.08.2008, expedida pelo Juízo da 19ª Vara Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, em decorrência do Processo n. 88.00.00003-7, em favor da União Federal (Fazenda Nacional), por uma dívida de R\$ 57.891,34.

DEPOSITÁRIO FIEL – ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA.

COMISSÃO DO LEILOEIRO - O Arrematante deverá pagar a título de comissão ao Leiloeiro nomeado o valor correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ), bem como as despesas com a remoção do (s) bem (ns) (**artigos 885, 892, 895 do CPC**). Referida comissão será depositada na Caixa Econômica Federal, agência 3911, à ordem do juízo, onde ficará aguardando a expedição da carta de arrematação e a efetiva entrega do bem, após o quê será lavrado o competente alvará de levantamento.

PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar de imediato o pagamento do preço do bem arrematado, após o encerramento do leilão, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável (art. 892 do CPC), a ser fornecida pelo Leiloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação, informando o Leiloeiro os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (artigo 26 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016). Os comprovantes dos pagamentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@luzleilões.com.br, no prazo de 24 horas após o recebimento das guias enviadas pelo Leiloeiro.

Havendo leilão positivo, a carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante após transcorridos todos os prazos legais, a saber:

- a) trinta dias após a expedição do auto de arrematação, conforme disposto na Lei nº 6.830/80, artigo 24, II, b, para o exercício da faculdade conferida à(ao) exequente para a adjudicação do bem;
- b) dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação, conforme disposto no § 3º do art. 903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º do referido artigo.

Cobrar-se-á do arrematante a taxa judicial de 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, delimitada ao mínimo de 10 (dez) e ao máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIRs, conforme dispõe a Lei nº 9.289/96, recolhida por meio de DARF, código da receita nº 5762.

CONDIÇÕES DE VENDA - A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse. A descrição do bem e demais informações acerca do leilão estão disponíveis no Portal eletrônico do leiloeiro.

VISITAÇÃO – O imóvel/móvel se encontra (ocupado/desocupado) e a visitação deverá ser agendada em horário comercial com o depositário fiel.

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS - Caberá à parte interessada a verificação de débitos incidentes sobre o imóvel que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores ao leilão de natureza *propter rem* (por exemplo: débitos condominiais) e os débitos anteriores tributários (por exemplo: IPTU e TLP) incidirão sobre o preço da arrematação (§ 1º do artigo 908 do CPC e parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional - CTN) e deverão ser informados por extratos pelo Arrematante no processo judicial para terem preferência sobre os demais créditos e débitos (CPC arts. 323 e 908, § 1º; Código Tributário Nacional, art. 130).

As despesas necessárias para os atos de expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante (CPC, Arts. 901, “caput”, § 1º e § 2º, e 903), bem como pelo registro da carta de arrematação e o registro de cancelamento de penhoras que incidirem sobre o bem.

Tratando-se de veículos, o arrematante recebe o bem livre de débitos de licenciamento e IPVA referentes a exercícios anteriores à data da arrematação, com base no disposto no parágrafo único do artigo 130 do CTN. Sujeitam-se, entretanto, aos outros ônus porventura indicados neste edital ou existentes sobre o bem.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 56.658,59 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), atualizado até abril de 2021.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contatar o Leiloeiro pelos telefones (61) 98166-8088. 3201-4187/3321-1300 ou pelo e-mail: contato@luizleiloes.com.br. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados ao e-mail cadastro@luizleiloes.com.br

Ficam intimados os executados NEWSBURGER LANCHES LIMITADA - CNPJ: 00.636.134/0001-01, DILMAR AZEVEDO DA COSTA MATTOS - CPF: 002.285.401-00 e SONIA MARIA DE ANDRADE COURA - CPF: 473.654.471-68 e demais interessados das designações supra. Será o presente edital, por extrato, afixado no local apropriado e publicado no sítio www.jfdf.jus.br na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: W3 Norte – SEPN 510, Bloco C, 5º andar, Edifício Sede III, CEP 70.750-523, Brasília-DF.

Brasília-DF, data da assinatura digital.

UMBERTO PAULINI
Juiz Federal Substituto da 19ª Vara